LEI Nº 186 DE 11 DE OUTUBRO DE 1.952.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercício a importancia de Cr$ 15.065,00 (quinze mil e sessenta e cinco cruzeiros), para pagamento de um banquete e outras despesas, por ocasião da inauguração oficial da Agencia do Banco do Estado de São Paulo S/A., nesta municipio, que contou com a presença do Exmo.Sr. Dr. João Pacheco Fernandes, Presidente daquela instituição Bancaria.

Artigo 2º)- Para cumprimento da exigencia do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$... 15.065,00 (quinze mil e sessenta e cinco cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na verba 201-1-11-2- do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 11 de Outubro de 1.952.

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal, 11 de Outubro de 1.952.

Fausto Oliveira
Secretario.

Circulo Vinculo - 20/10/52